



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

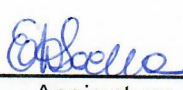
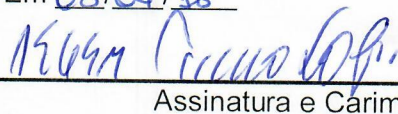
002

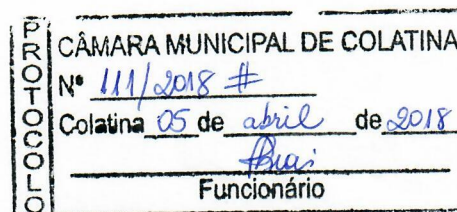
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Almoxarifado		Eliane Zovico Soella	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	05 cx	Papel – Formato A-4, - Medindo 210mm x 297mm, gramatura 75 g/m ² , alcalino, ultra branco e sedoso, para uso profissional, multifuncional, nos equipamentos tipos: impressoras Laserjet, Deskjet e copiadoras de alta velocidade - Empacotado em pacote com 500 (quinhentas) folhas cada, em caixa contendo 10 (dez) pacotes (resmas).	manutenção

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos Câmara Municipal de Colatina.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 05/04/2018	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
 Assinatura	Em <u>05/04/18</u>  Assinatura e Carimbo





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	TOTAL
01	05	cx	Papel –Formato A-4, - Medindo 210mm x 297mm, gramatura 75 g/m² , alcalino, ultra branco e sedoso, para uso profissional, multifuncional, nos equipamentos tipos: impressoras Laserjet, Deskjet e copiadoras de alta velocidade - Empacotado em pacote com 500 (quinhentas) folhas cada, em caixa contendo 10 (dez) pacotes (resmas).	<i>Report</i>	<i>194,00</i>	<i>970,00</i>
TOTAL					R\$	

Prazo de entrega: imediato dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 05/04/2018.

31.489.289/0001-88
081.170.89-0
COMERCIAL PAPELARIA E
LIVRARIA LTDA.
R.: Expedicionário Abílio dos Santos ,nº 165
Cep.: 29700-070 - Centro
Colatina - ES
Assinatura/carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	TOTAL
01	05	cx	Papel –Formato A-4, - Medindo 210mm x 297mm, gramatura 75 g/m² , alcalino, ultra branco e sedoso, para uso profissional, multifuncional, nos equipamentos tipos: impressoras Laserjet, Deskjet e copiadoras de alta velocidade - Empacotado em pacote com 500 (quinhentas) folhas cada, em caixa contendo 10 (dez) pacotes (resmas).	Report	195,00	975,00
TOTAL					R\$	

Prazo de entrega: 06 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 05 / 06 / 2018.

00.825.161/0001-14
ANDRÉAO PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME
Av. Getúlio Vargas, n° 193
Centro - Colatina - ES
CEP 29700-011
Assinatura/carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	TOTAL
01	05	cx	Papel –Formato A-4, - Medindo 210mm x 297mm, gramatura 75 g/m² , alcalino, ultra branco e sedoso, para uso profissional, multifuncional, nos equipamentos tipos: impressoras Laserjet, Deskjet e copiadoras de alta velocidade - Empacotado em pacote com 500 (quinhentas) folhas cada, em caixa contendo 10 (dez) pacotes (resmas).	199,90 Reprimax	199,90	999,50
TOTAL					R\$	

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 05 / 04 / 2018.

09.084.355/0001-89
D. N. JUNIOR PAPELARIA
LIVRARIA E SERVIÇOS - ME
RUA ALEXANDRE CALMON, N.º 208
CENTRO - CEP 29700-040
COLATINA - ES

Assinatura/carimbo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 06/04/2018

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Fornecedores

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Comercial Papelaria e
Livraria LTDA

Andreão Papelaria e
Presentes LTDA - ME

D.N. Junior Papelaria
Livraria e Serviços - ME

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Comercial Papelaria e Livraria LTDA		Andreão Papelaria e Presentes LTDA - ME		D.N. Junior Papelaria Livraria e Serviços - ME	
				Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
1	Papel - formato A4, conforme especificações da requisição de compras - caixas com 10 pacotes, cada pacote com 500 folhas	5	pct	R\$ 194,00	R\$ 970,00	R\$ 195,00	R\$ 975,00	R\$ 199,90	R\$ 999,50
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total				R\$ 970,00	R\$ 970,00	R\$ 975,00	R\$ 975,00	R\$ 999,50	R\$ 999,50
Desconto									
Valor Líquido				R\$ 970,00	R\$ 970,00	R\$ 975,00	R\$ 975,00	R\$ 999,50	R\$ 999,50
Condição de Pagamento									
Prazo de Entrega									

Fornecedores	Valor Total	Diferença
--------------	-------------	-----------

Comercial Papelaria e Livraria LTDA	R\$ 970,00	Menor preço
Andreão Papelaria e Presentes LTDA - ME	R\$ 975,00	
D.N. Junior Papelaria Livraria e Serviços - ME	R\$ 999,50	





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 06 de abril de 2018.

Autorizo na forma legal

Col., 06 / 04 / 18

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAIXAS COM 10 (DEZ) PACOTES DE 500 FOLHAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a aquisição de 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 folhas de papel A4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

Essa aquisição se faz necessária, pois o estoque de papel está em baixa e é necessário repor. Afinal, esse material é fundamental para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Colatina.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, quatro orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA**, no valor total de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20180027463

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 31.489.289/0001-88

Situada / Residente:

RUA EXP. ABILIO DOS SANTOS 165 , CENTRO

COLATINA , ES , CEP **29.700-070** .

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamntos e Finanças.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20180027463

Emitida Sexta-Feira, 6 de Abril de 2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2018171156

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.489.289/0001-88

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/04/2018**, válida até **05/07/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06 de Abril de 2018.

Autenticação eletrônica: **0A8F2.C0B6.0B39D**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - EPP
CNPJ: 31.489.289/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:57 do dia 06/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2018.

Código de controle da certidão: **97CE.B64A.F432.C9F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

034
02

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31489289/0001-88

Razão Social: COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA

Endereço: RUA EXP ABILIO DOS SANTOS 165 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032801371951533336

Informação obtida em 06/04/2018, às 12:47:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**Ao
Setor de Contabilidade**

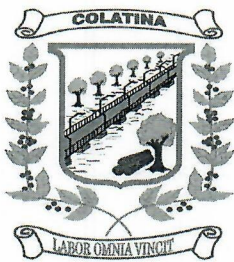
Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para aquisição de papel A4, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), para a Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2018.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 06 de abril de 2018.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 09 de abril de 2018

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 folhas de papel A4 para atender a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2018 até a presente data é de **R\$ 35.971,12** (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos) conforme Orçamento aprovado através da Decreto nº 1.590 de 16/10/2017.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01


Subfunção – 031

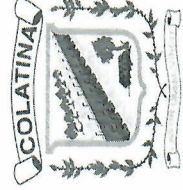
Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais


Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2018

Emissão: 09/04/2018 12:37:23

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		

001 - Câmara Municipal

001 - Câmara Municipal

001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

319005000000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	3.000,00	3.000,00	343,44	343,44	2.656,56	343,44	343,44	343,44	343,44	343,44	343,44	
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.332.105,00	4.332.105,00	321.962,54	963.752,60	3.368.352,40	321.962,54	963.752,60	321.962,54	963.752,60	963.752,60	963.752,60	
319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	652.868,00	652.868,00	46.617,48	143.305,94	509.562,06	46.617,48	143.305,94	46.617,48	143.305,94	143.305,94	143.305,94	
319091000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
319092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00			4.000,00							
339014000000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50.000,00	50.000,00	5.241,23	14.028,88	35.971,12	4.454,16	7.427,06	4.454,16	7.427,06	7.427,06	7.427,06	6.601,82
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
339035000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2.000,00	2.000,00			2.000,00							
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.116.174,00	2.116.174,00	17.092,65	1.780.625,53	335.548,47	26.379,43	204.693,08	26.379,43	204.693,08	204.693,08	1.575.932,45	
339092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000012	1.000,00	1.000,00			869,80							
339139000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000013	3.000,00	3.000,00			3.000,00							
449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	380.000,00	380.000,00			380.000,00							2.190,27
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000015	55.000,00	55.000,00	8.098,90	8.098,90	46.901,10	8.098,90	8.098,90	8.098,90	8.098,90	8.098,90	8.098,90	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		7.603.147,00	7.603.147,00	399.356,24	2.913.285,49	4.689.861,51	408.166,58	1.328.560,95	408.166,58	1.328.560,95	1.328.560,95	1.584.724,54	1.584.724,54

001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

339014000000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000016	86.000,00	86.000,00	16.375,00	21.759,00	64.241,00	5.240,00	5.384,00	5.240,00	5.384,00	5.240,00	5.384,00	16.375,00
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000017	60.000,00	60.000,00	1.026,10	3.201,40	56.798,60							1.026,10
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000018	20.000,00	20.000,00	2.750,00	7.180,00	12.820,00	1.100,00	4.430,00	1.100,00	4.430,00	1.100,00	4.430,00	2.750,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		166.000,00	166.000,00	20.151,10	32.140,40	133.859,60	6.340,00	11.989,30	6.340,00	11.989,30	6.340,00	11.989,30	20.151,10

001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	44.000,00	44.000,00		14.606,00	29.394,00	1.800,00	3.629,50	1.800,00	3.629,50	1.800,00	3.629,50	10.976,50
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		44.000,00	44.000,00		14.606,00	29.394,00	1.800,00	3.629,50	1.800,00	3.629,50	1.800,00	3.629,50	10.976,50

001001.288460300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000020	446.500,00	446.500,00	36.723,65	112.981,91	333.518,09	36.723,65	112.981,91	36.723,65	112.981,91	36.723,65	112.981,91	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		446.500,00	446.500,00	36.723,65	112.981,91	333.518,09	36.723,65	112.981,91	36.723,65	112.981,91	36.723,65	112.981,91	

001001.288460300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

319091000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000021	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00	1.000,00			1.000,00							
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		8.260.647,00	8.260.647,00	456.230,99	3.073.013,80	5.187.633,20	453.030,23	1.457.161,66	453.030,23	1.457.161,66	453.030,23	1.457.161,66	1.615.852,14
TOTAL ÓRGÃO:		8.260.647,00	8.260.647,00	456.230,99	3.073.013,80	5.187.633,20	453.030,23	1.457.161,66	453.030,23	1.457.161,66	453.030,23	1.457.161,66	1.615.852,14
TOTAL GERAL:		8.260.647,00	8.260.647,00	456.230,99	3.073.013,80	5.187.633,20	453.030,23	1.457.161,66	453.030,23	1.457.161,66	453.030,23	1.457.161,66	1.615.852,14



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina


Assunto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAIXAS COM 10 (DEZ) PACOTES DE 500 FOLHAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Solicito análise do processo e parecer acerca da possibilidade de **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação**, objetivando a aquisição de 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 folhas de papel A4, para repor estoque da Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2018, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 09 de abril de 2018.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 111/2018

Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Aquisição de 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 folhas de papel A4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES. Contratação Direta. Legalidade.

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à procedimento de dispensa de licitação para a aquisição de 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 folhas de papel A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES no valor de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)** no exercício financeiro de 2018.



Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 09 de abril de 2018.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

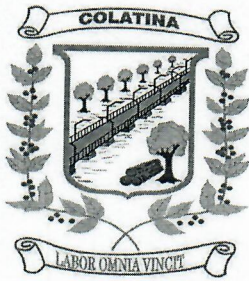
O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem



incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DO MÉRITO

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. Kléber Coelho Lopes. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA** é no valor de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)** sendo que esta empresa fornece todos os objetos.

O orçamento da empresa **ANDREÃO PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME** é no valor de **R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)** sendo que esta empresa fornece todos os objetos.

O orçamento da empresa **D.N. JUNIOR PAPELARIA LIVRARIA E SERVIÇOS - ME** é no valor de **R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** sendo que esta empresa fornece todos os objetos.

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

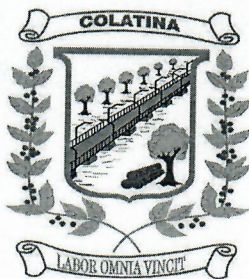
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a aquisição direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das certidões e documentos exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a aquisição de 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 folhas de papel A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, pois a estimativa de gastos com esses produtos **no exercício financeiro de 2018** será de **R\$ 970,00**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

(novecentos e setenta reais), sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

DA CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista o valor estimado da compra supra tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos, opino pela legalidade da contratação direta. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 09 de abril de 2018.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 111/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA

Autorizo a Empresa COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA a fornecer 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, conforme especificações do orçamento, para a Câmara Municipal de Colatina.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Colatina-ES, 10 de Abril de 2018.

Kléber Coelho Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO


PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018

PROTOCOLO N. 111/2018

Assunto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAIXAS COM 10 (DEZ) PACOTES DE 500 FOLHAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviço especializado com “COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA”, CNPJ Nº 31.489.289/0001-88, para fornecimento de 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, durante o exercício de 2018, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 10 de abril de 2018.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 111/2018

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 folhas de papel A4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Jolimar Barbosa da Silva

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas

da administração, deverá ser realizada com observância do disposto nesta portaria.

Artigo 2º - Competirá à Superintendência de Arrecadação e Cobrança a realização dos procedimentos de revisão previstos nesta portaria.

Parágrafo único - A decisão do responsável pela Superintendência de Arrecadação e Cobrança que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo em valor total superior a R\$ 20.000,00, será obrigatoriamente submetida à análise da procuradoria municipal e ratificada pelo chefe do executivo.

Artigo 3º - A revisão dos créditos a que se referem os artigos anteriores ocorrerá:

I - em atendimento a requerimento de revisão ou extinção de dívida ativa protocolado pelo sujeito passivo;

II - mediante abertura de processo administrativo interno, sempre que constatada ocorrência de lançamento manifestamente indevido ou extinção do crédito por prescrição, nos termos do art. 156, V, e art. 174 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único - não se enquadram na hipótese do inciso I os requerimentos apresentados na forma de impugnação, protocolados tempestivamente, caso no qual ficam submetidos ao regular trâmite do contencioso administrativo tributário.

Artigo 4º - Considera-se manifestamente indevido o lançamento, dentre outras hipóteses correlatas:

I - Lançamento de taxas de licenciamento e ISS fixo de profissional autônomo falecido, referente a período posterior ao óbito comprovado, mediante consulta ao cadastro da Receita Federal ou à certidão de óbito;

II - Lançamento de taxas de licenciamento de empresa baixa, referente a período posterior ao seu encerramento

comprovado, mediante verificação de situação baixada perante à Junta Comercial ou Receita Federal;

III - Lançamento de taxas de licenciamento no caso de contribuinte enquadrado como microempreendedor individual - MEI, observando-se o período da ocorrência dos fatos geradores e o período de enquadramento no regime;

IV - Lançamento de taxas ou impostos de outros contribuintes reconhecidamente imunes ou isentos, quando se tratar de isenção ou imunidade concedida em caráter geral, ou, mesmo em caráter individual, quando constatada a existência de processo administrativo deferido, reconhecendo o preenchimento das condições e requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único - após o cancelamento do crédito lançado indevidamente, o setor responsável pelo cadastro deverá ser comunicado para que realize as alterações cadastrais necessárias para a cessação dos lançamentos indevidos.

Artigo 5º - A prescrição dos créditos tributários poderá ser reconhecida de ofício pela Superintendência de Arrecadação e Cobrança, mediante abertura de processo administrativo, observando-se o disposto no artigo 2º.

Artigo 6º - Considera-se Dívida Ativa Tributária o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multa, inclusive multa por infração à legislação tributária, e Dívida Ativa não Tributária os demais créditos da Fazenda Pública.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, em 10 de Abril de 2018.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Publicação Nº 130029

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) caixas com 10 (dez) pacotes de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018:
R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 10 de Abril de 2018.



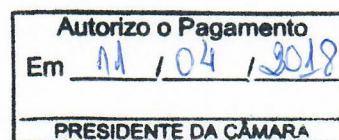
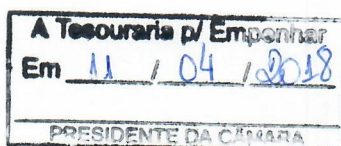
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 11 de abril de 2018

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 111/2018



Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.


KLÉBER COELHO LOPES
Diretor Geral